



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

itaguaçu@itaguacu.es.gov.br – itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº.08 – Centro - Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 37251103 -Telefax (27) 37251706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSOS Nºs: 1424/2017 Termo de Colaboração 01/2017

DATA: 27-03-2018

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017, a cooperação técnica e para realização das despesas de custeio com material de consumo, contratação de serviços de terceiro pessoa física e pagamento de salário de profissionais com vigência maio de 2017 a dezembro de 2017.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU-ES

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU é uma organização que está se enquadrando nos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMUAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Conforme previsto no Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final.

As parcerias foram acompanhadas e fiscalizadas durante a sua execução, diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa proponente conforme Relatórios, inclusos.

Foram analisados os documentos apresentados e os valores repassados pela administração pública, foram aplicados conforme Plano de trabalho apresentado pela Entidade, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

A proponente apresentou relatório de Execução do objeto contendo todas as suas atividades, através de fotografias das ações realizadas durante a execução do Plano proposto, demonstrando assim o cumprimento do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

itaguacu@itaguacu.es.gov.br – itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº.08 – Centro - Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel.: (27) 37251103 -Telefax (27) 37251706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na prestação de contas a Entidade apresentou o Relatório de Execução Financeira, demonstrando receitas e despesas, especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e cheques emitidos, que foram utilizados para pagamento. Durante a análise, verificamos que foram executadas despesas, no valor de R\$ 1.189,86 (Um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), fora do período de vigência, que era de 22/05/2017 a 31/12/2017, com efeitos retroativos, inclusive financeiros à data de 02/01/2017, contrariando o previsto no item 5.2-III, do referido Termo. Diante da irregularidade verificada, comunicamos ao superior hierárquico para tomar as providências cabíveis, inclusive sugerindo que a entidade devolva o valor com os respectivos rendimentos, à conta nº 27.246.594 – Bloco da Proteção Social Especial/FEAS.

A Entidade apresentou extrato da conta zerada e também apresentou extrato com o crédito feitos pela administração pública, e movimentação por parte da organização civil.

A Entidade necessitou de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração 001/2017, por mais 30(trinta) dias, ou seja, de 01/01/2018 a 30/01/2018, em razão de não ter tempo hábil para utilização do mesmo, haja vista, que o valor foi repassado tardiamente, por razões diversas, entre elas o fato de as contas bancárias da Associação Pestalozzi não estarem aptas a serem utilizadas por falta de responsável legal, devido a destituição da Diretoria da entidade ocorrida em 2017.

CONCLUSÃO

Após a análise da prestação de contas combinados com Relatórios da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, Relatório Técnico de Visita Institucional, Relatório da Instituição com apresentação de fotos durante a execução da parceria, e constatado pela Secretaria de Finanças que a irregularidade foi sanada, com o depósito do valor integral e rendimentos na conta bancária acima mencionada, concluímos que as metas do Plano da Parceria foram atingidas e que não há nada que desabone a PROPONENTE na execução do Plano da Parceria. Assim somos pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Colaboração 01/2017.

Itaguacu-ES, 27 de março 2018.


Maria Julia Bortolini Dettmann
Gestora da Parceria

